
Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	2
4.1. SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	2
4.2. HORAS EXTRAS EVENTUAIS	2
4.3. HORAS EXTRAS HABITUAIS	2
5. DIRETRIZES	2
5.1. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	2
5.2. HORAS EXCEDENTES NÃO CONSIDERADAS COMO EXTRAORDINÁRIAS	3
5.3. REGISTRO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS	3
5.4. HORAS EXTRAS EVENTUAIS/ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	4
5.5. HORAS EXTRAS HABITUAIS	6
5.6. INDENIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS.....	7
6. PROCEDIMENTO	8
6.1. REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	8
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	8
8. ANEXOS	8
9. ASSINATURAS	8

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos sobre realização de serviço extraordinário no âmbito da Empresa.

2. ABRANGÊNCIA**2.1. Área Responsável**

Departamento de Recursos Humanos.

2.2. Áreas Envolvidas

Todas as áreas da Empresa

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Acordo Coletivo de Trabalho – ACT
Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

4. CONCEITOS**4.1. Serviço Extraordinário**

É o tempo trabalhado pelo empregado, fora de sua jornada normal de trabalho.

4.2. Horas Extras Eventuais

São as horas realizadas esporadicamente, para a execução de serviços inadiáveis ou de emergência, devidamente autorizados pela respectiva Gerência.

4.3. Horas Extras Habituais

São aquelas previstas em Contrato de Trabalho, por meio do “Acordo de Prorrogação de Horas”, de caráter contínuo, prefixadas quanto ao número e, pela própria natureza do serviço, feitas permanentemente.

5. DIRETRIZES**5.1. Serviços Extraordinários**

5.1.1. Os serviços extraordinários devem ser limitados à situações em que a não consecução possa acarretar real prejuízo à Empresa e/ou ao público.

5.1.2. É de responsabilidade das Gerências analisar criteriosamente cada caso, tendo como referência o exposto acima.

5.1.3. Pode realizar horas extras somente o empregado maior de 18 anos.

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.1.4. O percentual de remuneração de horas extras é determinado pela legislação vigente à época do pagamento ou por cláusula de acordo/ dissídio coletivo de trabalho.

5.2. Horas Excedentes não Consideradas como Extraordinárias

5.2.1. Horas trabalhadas fora do horário normal, para compensação de jornada incompleta, quando o empregado se utilizar do horário flexível.

5.2.2. O somatório de minutos excedentes, realizados ao longo do dia, que resultar em 15 ou múltiplos deste.

5.2.3. Horas excedentes da jornada de trabalho, mesmo que fora da área de lotação do empregado, se utilizadas para:

- a) Exame Médico Periódico;
- b) Participação em treinamentos, visitas, palestras, seminários, estágios, etc.;
- c) Participação em competições desportivas, promovidas pela Empresa, Fundação CESP ou outras Entidades.

O empregado incluso no item 5.2.3., alínea c, tem assegurado o pagamento de horas extras habituais nos dias dos eventos, quando signatário do “Acordo de Prorrogação de Horas”.

5.3. Registro de Horas Extraordinárias

5.3.1. Para efeito de pagamento, deve ser considerado, como hora extraordinária, o tempo que ultrapassar a jornada normal de trabalho, em cada dia, superior a 15 minutos no início e até a hora do término do serviço extraordinário.

5.3.2. As horas extraordinárias realizadas no período noturno devem ser pagas com acréscimo de 37,2% sobre a hora normal, como adicional noturno.

5.3.3. O empregado deve anotar o horário de início e término da jornada extraordinária, na Folha Individual de Presença, nos campos específicos.

- a) A Gerência do empregado deve anotar, na Folha Individual de Presença, os respectivos códigos (pagamento, compensação ou exclusão), conforme o caso.

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.3.4. Deve ser computado, como hora extraordinária, o período entre o início e o final da prorrogação da jornada normal de trabalho, ou seja, até o momento em que o empregado for liberado e tiver o intervalo legal para o repouso.

- a) Exemplo: Se o empregado trabalha normalmente das 8h às 12h, das 14h às 18h e continua trabalhando até às 16h do dia seguinte, tem como extra o período das 18h do 1º dia até às 8h do 2º dia, se for dia normal de trabalho. Caso seja folga, a jornada extraordinária vai até às 16h.

5.4. Horas Extras Eventuais/Atendimento de Emergência

5.4.1. Podem ser realizadas como prorrogação da jornada normal de trabalho ou aos sábados, domingos, feriados, dias liberados e dias compensados pela Empresa.

5.4.2. A jornada normal de trabalho pode ser prorrogada, no máximo, em duas horas diárias.

5.4.3. Esse limite só pode ser ultrapassado nas seguintes hipóteses:

- a) Empregado envolvido direta ou indiretamente nos serviços considerados essenciais, pela respectiva Gerência;
- b) Empregado que estiver realizando serviços inadiáveis ou que não puderem ser interrompidos.

5.4.4. A compensação de horas extraordinárias efetuada por iniciativa da Empresa será limitada a 50% das horas realizadas.

- a) Se o empregado desejar compensar o total das horas extras realizadas, poderá fazê-lo, de comum acordo com a sua Gerência.
- b) As horas excedentes em um mês poderão ser compensadas até a data limite estabelecida entre o empregado e sua Gerência. A compensação será feita à base de 1h30 para cada hora inteira trabalhada, conforme tabela - ANEXO 1.
- c) Na impossibilidade de compensação até a data limite estabelecida, as horas correspondentes devem ser remuneradas.
- d) O pagamento terá como base de cálculo o salário do mês em que forem pagas.
- e) O cálculo para pagamento será efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas.
- f) Haverá o desconto das horas negativas não compensadas até o mês subsequente à sua ocorrência.

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

g) As horas extraordinárias realizadas por empregado sujeito à escala de revezamento não serão compensadas.

5.4.5. As horas dispendidas para viagens a serviço da Empresa, fora da jornada normal de trabalho do empregado, podem ser compensadas conforme item 5.4.4., alínea b.

5.4.6. O pagamento deve ocorrer de acordo com o estabelecido no item 5.4.4., alínea c, obedecendo aos seguintes critérios:

- a)** Viagem à noite para prestação de serviços.
- b)** Caso o empregado utilize carro próprio ou veículo da Empresa, as horas extras devem ser contadas a partir do início da viagem.
- c)** Viagem de ida: as horas, além das normais, são consideradas como extras, desde o horário de saída do ônibus ou avião, até a chegada no hotel ou local de trabalho de destino.
- d)** Dia de trabalho (subseqüente à viagem): é considerado como extra.
- e)** Viagem de volta: as horas, além das normais, são consideradas como extras.
- f)** Jornada de trabalho no dia seguinte ao retorno: deve ser destinada ao descanso, conforme tabela - ANEXO 2.
- g)** Se o empregado tiver que trabalhar no período de descanso, após o regresso de viagem à noite, por determinação da Gerência, é devido o pagamento de horas extras.
- h)** Viagem em final de semana.
- i)** O empregado que estiver prestando serviços em outra Unidade, fora do seu local de trabalho, e for dispensado no sábado e domingo, porém, permanecendo na localidade, não faz jus ao recebimento, mas, somente às diárias de viagem.

5.4.7. Ao empregado, convocado para prestar serviços em dias liberados e/ou compensados pela Empresa, as horas trabalhadas devem ser pagas como extras.

5.4.8. O empregado que, por força de escala de revezamento, trabalhar em dia totalmente liberado pela Empresa ou em feriado, faz jus à percepção de horas extraordinárias.

- a)** Não há compensação para empregado que trabalha em escala de revezamento; assim, o dia compensado é pago como dia normal.

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.4.9. Quando o empregado se encontrar fora do Município original de trabalho, prestando serviços no dia de feriado do Município onde estiver temporariamente trabalhando, terá as horas da respectiva jornada computadas como normais.

5.4.10. A recusa por parte do empregado em realizar serviço extraordinário (até o limite de 2 horas), segundo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em casos excepcionais, desde que haja real necessidade de serviço, fica condicionada à pena de advertência por escrito (ou outra maior, dependendo, neste caso, dos antecedentes do empregado).

5.5. Horas Extras Habituais

5.5.1. As horas extras habituais não podem ser superiores a duas horas diárias.

a) As excedentes, se houver, devem ser consideradas como eventuais.

5.5.2. No caso de feriados, afastamentos por doença, faltas abonadas, cursos, dias liberados pela Empresa ou dias compensados, deve ser pago o número de horas extras habituais que o empregado receberia se estivesse trabalhando.

5.5.3. O dia do Acidente do Trabalho é pago normalmente, isto é, horas normais somadas às horas extras habituais, conforme contrato de trabalho.

a) Os 15 primeiros dias, subseqüentes ao acidente, devem ser apropriados na folha de pagamento, em código específico.

5.5.4. No caso de férias, deve-se apurar a média do número de horas extras feitas pelo empregado e multiplicá-la pelo salário/hora atual (salário base).

a) O período básico para apuração da média é o período aquisitivo de férias.

5.5.5. Se o empregado fizer opção pelo abono de férias, 1/3 da média das horas extras habituais deve ser paga a esse título.

5.5.6. No caso de cálculo do 13º salário, deve ser adotado o mesmo critério do item 5.5.4., com exceção do período básico para apuração da média que, neste caso, será de janeiro a dezembro.

5.5.7. No caso do cálculo do aviso prévio, para os empregados com mais de um ano de serviço na Empresa, deve ser adotado o critério estabelecido no item 5.5.4., com exceção do período básico para apuração da média que, neste caso, corresponde aos 12 últimos meses que antecedem o aviso prévio.

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

a) Para o empregado com menos de um ano de serviço na Empresa, deve ser considerado como período para apuração a média dos meses trabalhados, a contar da admissão.

5.6. Indenização de Horas Extras

5.6.1. Só pode haver indenização de horas extras se o empregado, efetivamente, deixar de realizá-las.

5.6.2. As horas extras prestadas a menos de 12 meses devem ser suprimidas sem indenização.

5.6.3. No caso de empregados que possuem “Acordo de Prorrogação”, com prazo determinado, se a supressão de horas extras ocorrer no último dia do “Acordo de Prorrogação de Horas”, não é devida indenização.

a) Para empregado que possui o Acordo de Prorrogação, com prazo indeterminado, deve ser utilizado, como média, o número de horas diárias contratado.

5.6.4. A indenização a ser calculada corresponde ao valor de um mês das horas suprimidas, para cada ano ou fração igual ou superior a 6 meses de prestação de serviço acima da jornada normal.

a) Calcula-se o número médio de horas extras prestadas por mês, nos últimos 12 meses.

b) Converte-se em dinheiro, pelo valor da hora extra no dia do pagamento.

c) Multiplica-se pelo número de anos em que as horas suprimidas vinham sendo prestadas, arredondando-se para cima a fração igual ou superior a 6 meses.

d) Deve ser pago 1/12 avos do valor da indenização, uma vez, em substituição à média das horas extras no período base em que for paga, a título de 13º salário, ANEXO 3.

e) A indenização será paga por meio da folha de pagamento.

5.6.5. Não há incidência de:

a) Imposto de Renda;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão - PSAP.

5.6.6. Há incidência de Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.6.7. O Termo de Acordo Extra Judicial celebrado entre o empregado e a Empresa, para pagamento da indenização, deve ser homologado pelo Sindicato da respectiva base territorial e arquivado no prontuário do empregado, conforme ANEXO 4.

6. PROCEDIMENTO**6.1. Realização das Horas Extraordinárias****Gerente**

6.1.1. Autoriza o pagamento ou a compensação (em folga) das horas extraordinárias.

6.1.2. Exclui do pagamento ou compensação de horas, o período em que o empregado permaneceu na Empresa após sua jornada normal de trabalho, sem a devida autorização.

6.1.3. Envia para a respectiva Área de Recursos Humanos o Formulário de Adicionais dos empregados, até o 10 dia após o encerramento do mês, devidamente aprovado.

Área de Recursos Humanos

6.1.4. Faz o apontamento no Formulário de Adicionais apropriando as horas extras para o devido pagamento.

6.1.5. Arquiva o Formulário de Adicionais.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01 – 01/06/2006 – Implantação da norma.

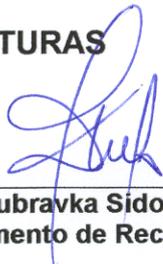
8. ANEXOS

Anexo 1 - Tabela de Conversão de Horas Excedentes em Horas a Compensar

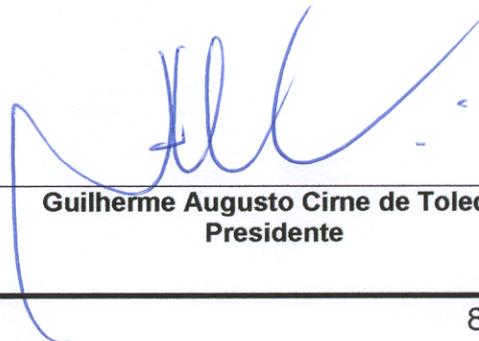
Anexo 2 - Intervalos de Descanso após Jornada Extra

Anexo 3 - Indenização de Horas Extras

Anexo 4 - Termo de Acordo Extra Judicial

9. ASSINATURAS

Dubravka Sidonija Suto
Departamento de Recursos Humanos



Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

Anexo 1 - Tabela de Conversão de Horas Excedentes em Horas a Compensar

CONVERSÃO									
H.EXC.	H.COMP.								
0,5	1,0	10,5	16,0	20,5	31,0	30,5	46,0	40,5	61,0
1,0	1,5	11,0	16,5	21,0	31,5	31,0	46,5	41,0	61,5
1,5	2,5	11,5	17,5	21,5	32,5	31,5	47,5	41,5	62,5
2,0	3,0	12,0	18,0	22,0	33,0	32,0	48,0	42,0	63,0
2,5	4,0	12,5	19,0	22,5	34,0	32,5	49,0	42,5	64,0
3,0	4,5	13,0	19,5	23,0	34,5	33,0	49,5	43,0	64,5
3,5	5,5	13,5	20,5	23,5	35,5	33,5	50,5	43,5	65,5
4,0	6,0	14,0	21,0	24,0	36,0	34,0	51,0	44,0	66,0
4,5	7,0	14,5	22,0	24,5	37,0	34,5	52,0	44,5	67,0
5,0	7,5	15,0	22,5	25,0	37,5	35,0	52,5	45,0	67,5
5,5	8,5	15,5	23,5	25,5	38,5	35,5	53,5	45,5	68,5
6,0	9,0	16,0	24,0	26,0	39,0	36,0	54,0	46,0	69,0
6,5	10,0	16,5	25,0	26,5	40,0	36,5	55,0	46,5	70,0
7,0	10,5	17,0	25,5	27,0	40,5	37,0	55,5	47,0	70,5
7,5	11,5	17,5	26,5	27,5	41,5	37,5	56,5	47,5	71,5
8,0	12,0	18,0	27,0	28,0	42,0	38,0	57,0	48,0	72,0
8,5	13,0	18,5	28,0	28,5	43,0	38,5	58,0	48,5	73,0
9,0	13,5	19,0	28,5	29,0	43,5	39,0	58,5	49,0	73,5
9,5	14,5	19,5	29,5	29,5	44,5	39,5	59,5	49,5	74,5
10,0	15,0	20,0	30,0	30,0	45,0	40,0	60,0	50,0	75,0

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

Anexo 2 - Intervalos de Descanso após Jornada Extra

PRORROGAÇÃO DA JORNADA NORMAL		Liberação do Trabalho
Entrada Período Extra	Saída Período Extra	
Antes das 24 horas	Até às 03 horas	1º período
Após às 24 horas	Até às 03 horas	1º período
Antes das 24 horas	Após às 03 horas	1º e 2º períodos
Entre 00 e 03 horas	No período das 3h às 5h, desde que não tenha tido hora suplementar após término do expediente normal no dia anterior	1º período
Entre 00 e 03 horas	No período das 3h às 5h, tendo hora suplementar após término da jornada do dia anterior	1º e 2º períodos
Entre 00 e 03 horas	Após as 5h	1º e 2º períodos
Após às 03 horas		OBS.: É considerado como antecipação da jornada no respectivo dia

Serviço Extraordinário

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.19
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

Anexo 4 - Termo de Acordo Extra Judicial

TERMO DE ACORDO EXTRA-JUDICIAL
CELEBRADO ENTRE A (NOME DA EMPRESA)
E O (A) SR.(A) MATR.....

Pelo presente instrumento extra-judicial, as partes, a seguir nomeadas, de um lado a (NOME DA EMPRESA), doravante denominada simplesmente (.....), e, de outro lado, o(a) Sr.(a), portador(a) da CTPS nºsérie, residente e domiciliado(a) em, Estado de São Paulo, na nº, doravante denominado(a) simplesmente EMPREGADO(A), têm, entre si, justo e acertado o que segue :

Cláusula 1ª - Em razão da extinção das horas extras habituais, a partir de, a (NOME DA EMPRESA) efetuará o pagamento ao(a) EMPREGADO(A), no salário do mês de, de indenização equivalente ao valor da média das horas suplementares efetivamente trabalhadas no período dea, multiplicado pelo número de anos em que vinham sendo prestadas, que corresponde a R\$ (.....), acrescido de R\$..... (.....), referente a 1/12 (um doze avos) a título de 13º salário, que totaliza R\$ (.....).

Cláusula 2ª - A base de cálculo, utilizada para o pagamento referido na Cláusula 1ª, levou em conta a média de (.....) horas extras e o valor do salário-base de R\$ (.....), acrescido de R\$..... (.....), referente ao adicional por tempo de serviço.

Cláusula 3ª - Neste ato, com a assinatura do presente Acordo, o(a) EMPREGADO(A) outorga à (NOME DA EMPRESA) a mais plena, rasa, irrestrita e irrevogável quitação sobre a verba acima, comprometendo-se a não ajuizar ações judiciais e administrativas contra a (NOME DA EMPRESA) a esse título.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, devidamente homologado pelo Sindicato

Local e Data

Empresa - (Nome)

Empregado(a) - (Nome)

Testemunhas :

- 1)
- 2)